



Resolução nº 538 de 19/04/23
D.O. nº 68 de 20/04/23

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Autor MESA DIRETORA
DO-e-ALE nº 68 de 20/04/23

RESOLUÇÃO Nº 538, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Acrescenta o Parágrafo único ao artigo 2º da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, que “Delega competência ao Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO para movimentar as dotações e os créditos orçamentários próprios e praticar os atos de administração financeira, orçamentária e patrimonial necessários ao funcionamento do Poder Legislativo Estadual, bem como para outros atos de natureza administrativa.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescentado o Parágrafo único ao artigo 2º da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único. Fica instituído o ordenador de despesa secundário, que será representado pelo Superintendente de Finanças, ou por quem vier a substituí-lo, para assinatura dos atos de gestão orçamentária e financeira a que alude o inciso I do artigo 1º desta Resolução, quando assim solicitado pelo Secretário-Geral ou exigido por sistema integrado de planejamento e gestão fiscal.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 19 de abril de 2023.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO



LEIA-SE:**RESOLUÇÃO Nº 538, DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

Acrescenta o Parágrafo único ao artigo 2º da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, que "Delega competência ao Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO para movimentar as dotações e os créditos orçamentários próprios e praticar os atos de administração financeira, orçamentária e patrimonial necessários ao funcionamento do Poder Legislativo Estadual, bem como para outros atos de natureza administrativa".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescentado o Parágrafo único ao artigo 2º da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 2º

Parágrafo único. Fica instituído o ordenador de despesa secundário, que será representado pelo Superintendente de Finanças, ou por quem vier a substituí-lo, para assinatura dos atos de gestão orçamentária e financeira a que alude o inciso I do artigo 1º desta Resolução, quando assim solicitado pelo Secretário-Geral ou exigido por sistema integrado de planejamento e gestão fiscal." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 19 de abril de 2023.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO